



CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ESTUDOS PRELIMINARES Nº 0143513/2020

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Serviço Continuado

O serviço de abastecimento de água potável e coleta de esgoto é requisito essencial e necessidade permanente deste Conselho da Justiça Federal, sendo fundamental para a realização das atividades finalísticas e complementares do Órgão. A falta ou interrupção na prestação dos serviços desejados causará impacto negativo na capacidade laborativa, nas condições propícias a execução das atividades e nas condições higiênico-sanitárias, assim causando desconforto aos servidores, prestadores de serviço e público externo do CJF. Destarte, o serviço pretendido possui natureza continuada, encontrando respaldo no art. 15 da IN . 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1.2. Término da vigência do Contrato atual

O Contrato n. 040/2015-CJF findará seu prazo de vigência no dia 03/01/2021. Assim, sabendo que os serviços não podem ser descontinuados em hipótese alguma, deverá ser realizado novo Ajuste para garantir a continuidade dos serviços desejados.

1.2. Inexigibilidade de Licitação

Justifica-se a inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei n. 8.666/93, pela ausência de pluralidade de alternativas de contratação, havendo, pois, um único particular que possa atender às necessidades da Administração Pública.

Assim também corrobora o Acórdão n. 1.776/2004 do TCU - Plenário:

9.1.1 - nas contratações de abastecimento de água, de correios e telégrafos e de publicação na Imprensa Nacional, o fundamento para a inexigibilidade de licitação deve ser o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93;

Nesse âmbito, a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB é fornecedora exclusiva dos serviços objeto desta contratação, o que se constata através do Contrato de Concessão n. 01/2006 - ADASA (Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal), que regula a exploração do serviço público de saneamento básico, o qual é constituído pelo abastecimento de água e pelo esgotamento sanitário, consoante ao que estabelece a Lei Distrital n. 2.954/2002.

1.3. Vigência do Contrato

Buscando a economicidade do trâmite processual, tendo em vista que a prestação dos serviços desejados são de fornecimento exclusivo da empresa CAESB, pretende-se realizar esta contratação por um período único de 60 (sessenta) meses, amparado no artigo 57 da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Como os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são utilizados sob demanda, não há como quantificar de forma precisa a quantidade a ser solicitada. No entanto, com base no consumo de água durante os meses de abril de 2019 a março de 2020, é possível encontrar uma média de consumo de água e, a partir desse valor, estabelecer os demais quantitativos pertinentes para esta contratação. A memória de cálculo do consumo de água e seus respectivos gastos está demonstrada na Tabela 1.

No entanto, a estimativa de custos da contratação almejada, descrita no item 3, foi obtida calculando-se a média de consumo mensal durante os meses de abril de 2019 a março de 2020. A partir desse valor, calculou-se o valor referente a cada exercício *pro rata temporis*, realizando o acréscimo de 8% (oito por cento) sobre o valor do exercício anterior.

Tabela 1 - Média de gastos e estimativa anual com serviços de água e esgoto no prédio da gráfica do CJF.

Mês	Ano	Consumo (m ³)	Valor (água + esgoto)
Abril	2019	73	R\$ 1.759,24
Maio	2019	79	R\$ 1.916,66
Junho	2019	86	R\$ 2.162,76
Julho	2019	95	R\$ 2.400,00
Agosto	2019	111	R\$ 2.821,76
Setembro	2019	90	R\$ 2.268,20
Outubro	2019	70	R\$ 1.741,00
Novembro	2019	56	R\$ 1.371,96
Dezembro	2019	60	R\$ 1.477,40
Janeiro	2020	55	R\$ 1.345,60
Fevereiro	2020	46	R\$ 1.108,36
Março	2020	74	R\$ 1.846,44
Média mensal:		75	R\$ 1.851,62
Estimativa anual (água + esgoto):		895	R\$ 22.219,38

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de custo para esta contratação é de aproximadamente **R\$ 132.598,19** (cento e trinta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e dezenove centavos) para 60 (sessenta) meses. Esse valor foi encontrado calculando-se a média de consumo mensal do prédio da Gráfica do CJF, tomando-se como base o consumo efetivo durante os meses de abril de 2019 a março de 2020, e estimando-se um valor anual, conforme pode ser constatado na Tabela 1.

A partir desse valor, calculou-se o valor referente a cada exercício *pro rata temporis*, realizando o acréscimo de 8% (oito por cento) sobre o valor do exercício anterior, conforme demonstrado na Tabela 2. O somatório dos exercícios compõe a estimativa total da contratação para sessenta meses.

Tabela 2 - Estimativa de custos por exercícios *pro rata temporis*.

Exercício de 2021 a 2025 com acréscimo de 8% sobre o ano anterior (água + esgoto)	
Descrição	Valor (R\$)
Durante os meses de abril de 2019 a março de 2020 (12 meses)	R\$ 22.219,38
2021 (12 meses)	R\$ 23.996,36
2022 (12 meses)	R\$ 25.196,78
2023 (12 meses)	R\$ 26.456,62
2024 (12 meses)	R\$ 27.779,45
2025 (12 meses)	R\$ 29.168,42
TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO	R\$ 132.598,19

4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão prestados conjuntamente pela mesma empresa, a qual é fornecedora exclusiva dos serviços supraditos no âmbito do Distrito Federal. Logo, o serviços a serem contratados não serão parcelados.

5. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Sob o viés técnico, a contratação almejada é perfeitamente viável, tendo em vista que, atualmente, já existe contrato vigente (Contrato n. 040/2015-CJF) abarcando a prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto. Ou seja, toda a infraestrutura necessária já encontra-se instalada e operante.

Sob o viés orçamentário, a previsão de gastos para esta contratação encontra-se lançada na previsão orçamentária de 2021.

Assim, **declara-se a viabilidade da presente contratação.**

Dhyonatas Lopes de Macêdo
Chefe da Seção de Manutenção Predial, em exercício

Autenticado eletronicamente por **Dhyonatas Lopes de Macedo, Chefe - Seção de Manutenção Predial, em**



exercício, em 25/08/2020, às 15:52, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0143513** e o código CRC **AC963C47**.

Setor de Clubes Esportivos Sul - Lote 09 - Trecho III - Polo 8 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-003 - Brasília - DF - www.cjf.jus.br

Processo nº0002852-21.2020.4.90.8000

SEI
nº0143513